



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco, por meio de Plano de Trabalho, encaminhado à Administração Municipal, solicita recursos para adquirir varões e argolas, para a substituição de persianas por cortinas, e ainda, adquirir casinha pra o gás, além de materiais pedagógicos e de expediente, visando a melhorias das aulas e aprendizagem dos alunos.

Assim sendo, pleiteia, por meio de ofício, a destinação de recursos, a fim de custeio das referidas aquisições, a serem efetivadas no ano de 2022.

2. OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco, para custeio de despesas visando à aquisição de varões e argolas, casinha pra o gás e materiais pedagógicos e de expediente, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2702/2022.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceria entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Isso porque, conforme a Lei Municipal nº 2702/2022, já foram elencadas, taxativamente, as entidades selecionadas a receber os recursos, portanto, inviabilizando qualquer forma de chamamento público, vez que já há seleção/destinação prévia dos valores, de forma isonômica.

Neste norte, tendo em vista a exigência do art. 32 da Lei Federal supra, justifica-se a inviabilidade do chamamento, para os fins legais.

Desta forma, entende-se que a presente inexigibilidade se enquadra no art. 31 da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **artigo 31, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, bem como com amparo no **art. 25 da Lei 8.666/93**.

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...].

Lei Federal 13.019/2014, artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...].

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC, para o exercício 2022.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2022.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Des.
123610011.2.078	Apoio financeiro a Associações de Pais e Professores	33504199	Outras Contribuições	1001	1791

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

O valor ajustado para transferência dos recursos à **Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco** é de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão destinados para custeio de despesas com melhorias, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que autoriza a Lei Municipal nº 2702/2022.

A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de fevereiro de 2014, bem como às disposições da lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Humberto de Alencar Castelo Branco, devidamente inscrita no CNPJ 78.481.207/0001-12, com sede na Linha Planaltina, s/n, interior, na cidade de Caibi-SC, dá-se por se tratar de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com as finalidades previstas no art. 2º de seu Estatuto Social (conforme documento anexo).

Além disso, foi editada lei autorizativa – Lei nº 2702, de 22 de julho de 2022, autorizando o referido repasse.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

O proponente deverá apresentar, além do que exige o Decreto Municipal nº 027/2014, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br;
- f) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Caibi (SC), 24 de novembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria**

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373